



### PARECER CONCLUSIVO 2019

Parecer conclusivo conforme artigo 189 das Instruções Normativas nº 02/2016 – Seção V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. Instituição	Serviço Social da Indústria - SESI
2. Termo de Convênio	Nº 28/2019
3. Vigência	27/03/19 à 31/12/19
4. Exercício:	2019
5. Processo Administrativo	Nº 698/2019
6. Período de Pagamento	Março a Novembro de 2019
7. Nº de parcelas pagas	9
8. Valor total empenhado	R\$ 333.311,80
9. Valor total das despesas	R\$ 333.311,80
10. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

#### **1 – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:**

O Serviço Social da Indústria – SESI, de acordo com seu regulamento no capítulo I, finalidades e Metodologia no Artigo 1º foi criado pela confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante com o decreto-lei nº 9403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes, com atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora. Tem como objetivo principal a educação de base. Para a consecução dos seus fins, pretende estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares.

Está situado na Avenida Paulista nº 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, São Paulo Capital sob o CNPJ Nº 03.779.133/0001-04.

#### **2 – relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recurso, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:**

Repasses Concedidos				
Parcela	Data	Valor	Documento de Crédito	Fonte de Recurso
1ª	27/03/19	R\$ 37.034,64	31.175	Municipal



FOLHA DE INFORMAÇÃO

2ª	27/04/19	R\$ 37.034,64	31.231	Municipal
3ª	27/05/19	R\$ 37.034,64	31.240	Municipal
4ª	27/06/19	R\$ 37.034,64	31.403	Municipal
5ª	27/07/19	R\$ 37.034,64	31.355	Municipal
6ª	27/08/19	R\$ 37.034,64	31.759	Municipal
7ª	27/09/19	R\$ 37.034,64	32.054	Municipal
8ª	27/10/19	R\$ 37.034,64	32.297	Municipal
9ª	27/11/19	R\$ 37.034,68	32.477	Municipal

Não houve rendimentos financeiros auferidos.

**3 – datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:**

Parcela	Data
1ª	27/05/19
2ª	12/06/19
3ª	12/06/19
4ª	24/07/19
5ª	24/07/19
6ª	26/08/19
7ª	26/08/19
8ª	26/09/19
9ª	26/11/19

A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, não sendo aplicada para a mesma nenhuma sanção.

**4 – os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:**

O Serviço Social da Indústria – SESI legalmente constituída teve como repasse no exercício 2019 o valor total de R\$ 333.311,80 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), aplicou em despesas provenientes do objeto do convênio o valor total recebido na conformidade do Termo de Convênio Nº 28/2019. Os documentos comprobatórios foram juntados ao processo administrativo nº 698/2019 volumes 1 e 2, não ocorrendo aplicação de qualquer sanção ou glosas de valores.

**5 – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:**

Não houve sobra de valores.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**6 – se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:**

O Serviço Social da Indústria – SESI pelo objeto da parceria na conformidade do Plano de Trabalho realizou a formação para os Gestores, Professores do ensino fundamental I e II da Escola Municipal Cora Coralina e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, distribuída em 102 horas coletivas anuais; 8 horas anuais de monitoramento agrupado com os gestores da escola de ensino fundamental; 6 horas anuais de reuniões com a Secretaria Municipal de Educação; e 88 horas coletivas anuais para os professores do ensino fundamental da Escola Municipal Cora Coralina.

Como parte da implantação do “Sistema SESI-SP de Ensino”, foram entregues livros didáticos, conforme detalhamento no orçamento aprovado pelo órgão concessor, os quais foram utilizados pelos alunos do Ensino fundamental da Escola Municipal Cora Coralina e Secretaria Municipal de Educação.

O conjunto de estratégias educacionais foi organizado de modo a favorecer a organização, o desenvolvimento e a execução da ação educativa em conformidade com a proposta educacional e com o Projeto Pedagógico da escola; a organização do currículo escolar com a inclusão do material didático e instrucional fornecido para os alunos e professores utilizados na formação continuada dos profissionais da Educação do Município.

A execução do objeto através da parceria com o Serviço Social da Indústria – SESI obteve economicidade em relação aos gastos que, se comparados com os custos médios da rede de ensino, pois a secretaria de educação reconhece que o SESI-SP como Serviço Social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 9.403 de 25.06.1946, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.375 de 02.12.1965, atuando como instituição de assistência social e educacional, fazendo jus à imunidade tributária aos impostos e isenção às contribuições da seguridade social, conforme previsto no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, respectivamente, cumprindo integralmente todos os requisitos previstos no artigo 14 do Código Tributário Nacional - CTN, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

**7 – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:**

O Serviço Social da Indústria – SESI, cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e Termo de Convênio nº 28/2019, atendendo à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio.

**8 – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor :**



FOLHA DE INFORMAÇÃO

O Serviço Social da Indústria – SESI procedeu à contabilização dos recursos em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, conforme Notas fiscais anexados nos autos.

**9 – a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações:**

Não se aplica.

**10 – que os originais e comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem:**

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram atestados pelos responsáveis pelo órgão concessor, e podem ser conferidas no Processo Administrativo nº 698/2019, volumes I e II.

**11 – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:**

Não se aplica.

**12 - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:**

O repasse de recursos ao Serviço Social da Indústria – SESI, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a Gestão Pública Democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

A execução do objeto, com a demanda atendida pela conveniada, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa atingir os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.

Nesta parceria verificou-se a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a gestão dentro de uma ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**13 – a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:**

A Controladoria Geral do Município, sob a responsabilidade de Silmara Griio Brito, Controladora Geral do Município CPF Nº 140.324.008-65 existe e funciona regularmente.

**14 – indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão concessor ou entidade concessor quando houver:**

A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação, realizou visitas periódicas à escola Municipal Cora Coralina para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, ao final de cada mês foram emitidos relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento do exercício.

**Conclusão:**

O Serviço Social da Indústria – SESI, com a demanda atendida pela conveniada, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa ser atingidos os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.

O Serviço Social da Indústria – SESI, legalmente constituída, na conformidade do Convênio nº 28/2019 teve como repasse no exercício 2019 o valor total de R\$ 333.311,80 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), disponíveis para as despesas provenientes do objeto do convênio conforme demonstrativo de gastos no anexo RP 14.

De acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 698/2019 Volumes I e II. Não ocorrendo aplicação de sanção.

Isto posto, a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Serviço Social da Indústria – SESI e a Prefeitura Municipal de Mauá, concluiu pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 03 de Junho de 2020.

  
**Wagner Cipriano Araújo**  
Secretário Adjunto de Educação

  
**Maria Nunes Leite Freitas**  
Membro

Profº Me Wagner Cipo  
Secretário Adjunto de Ed.  
RG 34.020.824  
S.E. Mauá